

Luta dá resultados

ASSINADO ACORDO COLECTIVO DE TRABALHO
DOS TRABALHADORES DO GRUPO ADP



Resultado da luta dos trabalhadores, no dia 2 de Agosto 2018 o STAL, a FIEQUIMETAL e o Conselho de Administração do Grupo Águas de Portugal (AdP) assinaram o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT). Este acordo abrange os 2520 trabalhadores garantindo a todos os mesmos direitos, independentemente da empresa do grupo onde exerçam as suas funções.

O ACT entra em vigor no 5.º dia seguinte ao da sua publicação no BTE – Boletim de Trabalho e Emprego.

A partir da entrada em vigor do ACT, este passa a ser aplicado a todos os trabalhadores de todas as empresas do Grupo AdP, com ressalva de prestações pecuniárias que vêm sendo auferidas por alguns trabalhadores, que tenham sido acordadas em sede de contrato individual de trabalho, como: subsídios de condução, subsídio de água e electricidade, subsídio de formação, subsídio de deslocação, subsídio de transporte e complemento vencimento microbiologia;

Quando mais favoráveis, serão mantidos a todos os trabalhadores que deles usufruam a 2 de agosto de 2018 o abono para falhas, valor do subsídio de turno, subsídio de função, subsídio de responsabilidade e compensação ao abrigo da política de mobilidade geográfica.



A assinatura deste ACT é resultado da luta dos trabalhadores!

Com a assinatura deste instrumento não atingimos o fim do caminho! Demos um grande e importante passo na conquista e regulamentação de direitos para todos os trabalhadores do Grupo AdP, mas.... O caminho da luta terá que continuar, pela redução do horário de trabalho para as 35H semanais, por melhores salários, por um regime de carreiras que respeite as profissões, por um regime de progressão, promoção e avaliação mais justos!

Objetivos alcançados com o acordo assinado

Os valores acordados para os Subsídio de Refeição, Subsídio de Turno, Trabalho Suplementar e Subsídio de Disponibilidade ou Prevenção entram em vigor no dia 1 de Julho e serão pagos, com efeitos retroativos, após a entrada em vigor do ACT.

Compensação extraordinária de € 125,00, para todos os trabalhadores abrangidos pelo ACT, no primeiro processamento salarial após a entrada em vigor.

SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO

- € 7,14

SUBSÍDIO DE TURNO

- **25% nas escalas de 3 turnos rotativos** sem descanso semanal fixo ou 2 turnos rotativos, sem descanso semanal fixo, ambos parcialmente nocturnos;
- **18% nas escalas de 2 turnos rotativos**, sem descanso semanal fixo, em que um turno é diurno e outro parcialmente nocturno, ou de 2 turnos rotativos em que um é diurno e outro totalmente nocturno mas com descanso semanal fixo, ou 2 turnos rotativos, com descanso semanal fixo, ambos parcialmente nocturnos;
- **11% nas escalas de turnos diurnos** sem descanso semanal fixo, ou com 2 turnos em que um é parcialmente nocturno mas com descanso semanal fixo ao Domingo.

TRABALHO SUPLEMENTAR

- **35% pela primeira hora ou fracção** desta, em dia útil
- **45% por hora ou fracção subsequente**, em dia útil
- **75% por cada hora ou fracção, em dia de descanso semanal**, obrigatório ou complementar, ou em feriado

SUBSÍDIO DE DISPONIBILIDADE OU PREVENÇÃO

- € 1,20 por cada hora ou fracção de todo o tempo em que estejam sujeitos ao regime de horário de disponibilidade ou prevenção

PERÍODO DE TRABALHO NOTURNO

- entre as 20:00 de um dia e as 7:00 do dia seguinte



Nota sobre a EPAL

O AE (Acordo de Empresa) da EPAL continua em vigor e os trabalhadores abrangidos por ele, assim continuarão! Tal como terá que continuar a luta pela sua aplicação a todos os trabalhadores da empresa!

Contigo somos
mais Fortes

AGOSTO | 2018

sindicaliza-te!

